

RESOLUÇÃO Nº 120/2022

(Publicada no Diário Oficial de 22/07/2022)

Habilita a PERFIBAL COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.402022.0001303-62,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da PERFIBAL COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ nº 08.854.962/0002-09 e IE nº 076.542.531NO, instalada no município de Luís Eduardo Magalhães, neste Estado, para produzir artefatos e armações de metal, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 80% (oitenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de julho de 2022.

111ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente